



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

15

LEI Nº 794, DE 05 DE FEVEREIRO DE 1.981

"Autoriza o desmembramento de Imóvel Urbano"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Excepcionalmente, fica o Poder Executivo autorizado, a conceder o desmembramento do seguinte Imóvel Urbano:-

"Um terreno urbano sem benfeitorias, situado nesta cidade de Morro Agudo, com frente para a rua Pernambuco, antiga rua Venezuela, lado ímpar da via pública, de forma irregular, medindo 7,50 mts. de frente, terreno esse que está localizado entre a rua Peru - com a qual faz esquina, e a rua Uruguai estando o mesmo assim descrito e confrontado:- inicia-se em ponto localizado a uma distância de 2,50 mts., da rua Peru e daí segue por uma distância de 7,50 mts., em confrontação com a rua Pernambuco - frente do Imóvel; daí vira à direita, fazendo um ângulo de 90º, segue por uma distância de 15,00 mts., em confrontação com Rubens dos Santos; daí vira à direita e segue por uma distância de 10,00 mts., fazendo um ângulo de 90º, em confrontação com outro imóvel de propriedade do Sr. Paulo França (fundos do terreno); daí vira à direita, fazendo um ângulo de 90º, segue por uma distância de 12,50 mts., em confrontação com a rua Peru; daí vira à direita, fazendo um ângulo obtuso, e segue por uma distância de 3,50 mts., em confrontação com a confluência da rua Pernambuco e da rua Peru, até encontrar o ponto inicial; encerrando uma área total de 145,62 m²; Imóvel este devidamente registrado no CRI de Orlandia-SP-, sob o nº (um) 1, na matrícula nº 5.262, em 13 de Outubro de 1.980, pertencente ao Sr. JOSÉ ANTÔNIO SALGUEIRO".-

ARTIGO 2º - Na forma estabelecida no artigo anterior, fica o Setor Competente da Prefeitura Municipal, autorizada a proceder a devida e necessária alteração Cadastral, do Imóvel desmembrado, para os devidos fins legais.-

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de

sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 05 DE FEVEREIRO DE 1.981.-



ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-



Antônio César de Faria
Diretor do Serviço de Administração